

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25388.000039/2026-06

Interessado: CRPHF, CSEGSF, DENSP e SEGEM

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

Considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida expressão financeira da contratação e o caráter padronizado da solução pretendida, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP mostra-se dispensável, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos necessários à caracterização da demanda e à justificativa da contratação, não havendo obrigatoriedade absoluta de elaboração do ETP em todas as hipóteses, especialmente nas contratações de menor vulto e baixa complexidade administrativa.

Adicionalmente, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, admite-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a simplicidade do objeto e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência ou documento equivalente.

Da mesma forma, fica dispensada a elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que a contratação não envolve obrigações complexas, dedicação exclusiva de mão de obra, elevada materialidade ou riscos relevantes capazes de comprometer a execução contratual, sendo os riscos inerentes considerados reduzidos e plenamente administráveis pelos mecanismos ordinários de fiscalização contratual.

Assim, considerando a natureza simplificada da contratação, a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor envolvido, reputa-se suficiente a instrução processual realizada, com a apresentação do Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE MOREIRA DA SILVA, Chefe do Serviço de Compras**, em 13/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6201786** e o código CRC **8B92EE04**.

Referência: Processo nº 25388.000039/2026-06

SEI nº 6201786